

Lei nº 814/99

Aprova a Planta de Valores Imobiliários do Município de Inconfidentes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovada a Planta de Valores Imobiliários do Município de Inconfidentes, (Anexo I) para efeito de apuração de Valores Totais e Cálculo de Imposto.

Artigo 2º - Fica revogado o artigo 43 da Lei Complementar 055/98 e demais disposições em contrário.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2000.

Inconfidentes, 30 de novembro de 1999.


DÉCIO BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL